

EDITAL Nº 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ALPINÓPOLIS/MG

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Alpinópolis - MG no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal Nº. 2.049, de 09/12/2014, que dispõe sobre o conselho municipal e fundo municipal de assistência social no município de Alpinópolis/MG e dá outras providências, bem como as atribuições dispostas no Regimento Interno deste Conselho, considerando o término do atual mandato dos membros deste Conselho, se faz necessário convocar através deste, nova eleição para vagas de titulares e suplentes dos Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2016; Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS; e Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, todos no âmbito do município de Alpinópolis/MG, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para o período de **Agosto de 2021 a Agosto de 2023 - biênio 2021/2023**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão permanente e contínuo, dentre suas funções está receber informações, acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações no âmbito da política de assistência social.

A atividade dos (as) conselheiros (as) é considerada serviço relevante prestado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, “Os conselheiros da assistência social são agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recursos públicos, fiscalização e acompanhamento da política pública. Uma das principais atribuições é exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social” (MDS, 2015).

Conforme artigo 204 da Constituição Federal o qual estabelece em seu inciso II que uma das suas diretrizes é a “Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”. Dessa forma a Lei nº 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) reforça a importância da participação social, e para isso faz saber que a instituição e funcionamento dos conselhos de assistência social, é condição indispensável para o repasse de recursos aos municípios, aos

Apel

IB



estados e ao distrito federal.

Os Conselhos são espaços prioritários que concretizam o controle social por meio da participação social e que contribuíram significativamente para a criação e aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004.

Respeitando a paridade, o CMAS será formado por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo proporcional entre o governo e os segmentos da sociedade civil, conforme descrito abaixo:

I – Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Ação Social;
- b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) prestadoras de serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- b) 01 (um) representante dos Usuários da Política de Assistência Social ou de Entidade de Defesa de Direitos dos Usuários, no âmbito municipal;
- c) 01 representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social, no âmbito municipal.

O processo eleitoral será regido por este instrumento, visando o preenchimento de **04 (quatro) vagas para representantes da Sociedade Civil, sendo que para cada titular haverá os seus respectivos suplentes.**

Justifica-se sua realização, mediante a necessária eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Biênio 2021/2023, ocorrendo assim no dia **06 de agosto de 2021, das 8h às 14h.**

O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

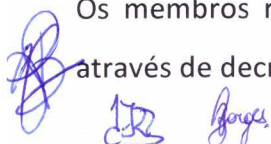
O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do site: <http://alpinopolis.mg.gov.br/category/publicacoes/editais/> e nas páginas sociais vinculadas ao Município.

Sendo de inteira responsabilidade para os representantes da sociedade civil o acompanhamento das publicações.

Os representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) prestadoras de serviços da área de Assistência Social, o (a) representante dos Usuários da Política de Assistência Social ou de Entidade de Defesa de Direitos dos Usuários e o (a) representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social, ao serem eleitos exercerão **mandato de 02 (dois) anos**, admitindo-se recondução, por igual período.

Os representantes dos Departamentos Municipais serão indicados ao Conselho, por meio de Ofício expedido pelos Diretores (a) das respectivas Pastas.

Os membros representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito através de decreto.



2- DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social):

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) prestadoras de serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

Consideram-se como representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, que sejam caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS.

A Entidade ou Organização de Assistência Social que apresentar candidatos (as) ao Pleito Eleitoral deverá estar devidamente inscrita ou ter seus serviços, programas ou projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Alpinópolis.

II - 01 (um) representante dos Usuários da Política de Assistência Social ou de Entidade de Defesa de Direitos dos Usuários ou na sua inexistência os próprios usuários em âmbito municipal;

Consideram-se como usuários os cidadãos que participam dos serviços, programas, projetos e benefícios – eventuais ou transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pela defesa dos direitos de indivíduos e grupos e ao protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

III - 01 (um) representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social, no âmbito municipal.

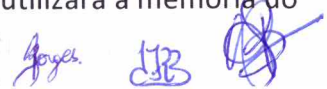
Nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014.

Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, a pessoa pertencente às equipes de referência definidas pela NOB RH/SUAS (Resolução CNAS N.º.17/2011 e Resolução CNAS N.º. 09/2014), podendo este trabalhador (a) atuar na rede intersetorial ou socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos (as) trabalhadores (as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas no dia da eleição;

2.4 - Em caso de vacância na composição do CMAS relativa à sociedade civil e o CMAS utilizará a memória do



processo de escolha, chamando o próximo candidato, observado a ordem decrescente de votação.

3- DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Assistência Social, localizado a Rua: Monsenhor João Pedro, Nº. 43, Centro – Alpinópolis (Sede do Departamento Municipal de Ação Social), ou via eletrônica, através do email: cmas@alpinopolis.mg.gov.br, no **período de 07 a 29 de julho de 2021, no horário de 7h às 15h;**

3.2 - São documentos necessários para inscrição das entidades são:

I - Para representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) prestadoras de serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal:

- a) Formulário de requerimento para candidatura, devidamente preenchido, indicando a sua condição de participação, indicando neste ato titular e suplente para representar a Entidade (Conforme modelo anexo);
- b) Cópia de documento pessoal com foto e do título de eleitor do titular e suplente;
- c) Cópia da Inscrição no CMAS.

II – Para representante dos Usuários da Política de Assistência Social ou de Entidade de Defesa de Direitos dos Usuários ou na sua inexistência os próprios usuários, no âmbito municipal:

No caso de usuário individual:

- a) Formulário de requerimento para candidatura, devidamente preenchido, indicando a sua condição de participação (Conforme modelo anexo);
- b) Cópia de documento pessoal com foto e do título de eleitor do titular e suplente;
- c) Cópia de documento comprobatório da participação do usuário nos serviços, programas ou projetos socioassistenciais.

No caso de organização de usuários:

- a) Formulário de requerimento para candidatura, devidamente preenchido, indicando a sua condição de participação, indicando neste ato titular e suplente para representar a Entidade (Conforme modelo anexo);
- b) Cópia de documento pessoal com foto e do título de eleitor do titular e suplente;
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria.

III – Para representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social, no âmbito municipal:

- a) Formulário de requerimento para candidatura, devidamente preenchido, indicando a sua condição de participação (Conforme modelo anexo);
- b) Cópia de documento pessoal com foto e do título de eleitor do titular e suplente;
- c) Cópia de documento comprobatório de trabalhador da Política de Assistência Social (Carteira de trabalho, contrato, declaração atestando o vínculo trabalhista, dentre outros).



4 – DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS:



4.1- O processo eleitoral será coordenado pelos conselheiros da atual gestão;

4.2 – A Comissão eleitoral foi constituída em reunião ordinária no dia: 06/07/2021 e normatizada através da Resolução 03/2021 e acompanhará o Processo Eleitoral de composição até a instalação da Assembléia de Eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo os casos omissos dirimidos por essa Comissão.

4.3 – Caberá indeferimento na inscrição a entrega de documentos faltantes até a data de 29/07/2021 às 15h;

4.4- Caberá recurso à Comissão Eleitoral no caso de indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas, contados a partir da publicação. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS ou via email através do endereço: cmas@alpinopolis.mg.gov.br, e será deliberado no prazo de 24 horas, sendo o recurso encaminhado para ciência do inscrito.

5- DA PROPAGANDA ELEITORAL:

5.1 – É permitida a realização da campanha eleitoral aos candidatos habilitados até a véspera do dia de Eleição.

6- DA ELEIÇÃO:

6.1 – A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e serem votados os candidatos previamente inscritos pelos segmentos, até o dia: 29/07/2021 até as 15h;

6.2 - No momento do credenciamento, o (a) eleitor deverá preencher lista de presença, contendo nome, documento e assinatura e optará pelo segmento de voto de acordo com a sua representação.

6.3– Cada segmento estará representado com seus candidatos em cédula própria.

6.4 – Cada eleitor (a) poderá votar em um único candidato, não sendo permitido ao eleitor votar em dois segmentos.

6.5 - O processo de escolha dos 04 representantes da Sociedade Civil dar-se-á através de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

6.6 - O voto será depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

6.7– As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser rubricada por pelo menos um dos membros da comissão.

6.8- Na cédula de votação será listado o nome de todos os candidatos habilitados, bem como as entidades do qual representam.

6.9 – No local de votação serão afixadas listas contendo o nome dos (as) candidatos (as) habilitados para a votação e por segmento;

6.10- O eleitor (a) poderá optar pelo local de votação, sendo eles na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado a Rua: Rio de Janeiro, Nº. 400, Mundo Novo ou na sede do

Departamento Municipal de Ação Social, localizado a Rua: Monsenhor João Pedro, N°. 43, Centro, ambos nesta Cidade.

6.11 - O horário destinado para a votação será das 8h às 14h.

6.12 – A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, designados através de Resolução específica, podendo contar com colaboradores eventuais para este fim.

6.13 – Para votar, o (a) eleitor (a) deverá ter acima de 16 anos e apresentar documento oficial com foto que comprove sua identidade.

6.14* - É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

6.15 – Serão consideradas nulas as cédulas:

I – Que contenham o voto em número maior de candidatos do que a determinada;

II – Que não correspondam ao modelo oficial;

III – Que estiverem em branco ou rasuradas;

IV – Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

7- DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

7.1 – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença da Comissão Eleitoral e dos interessados.

7.2 – Serão computados e lançados ao mapa da apuração todos os votos, devendo neste instrumental conter a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

7.3 - Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

7.4 – Os (as) candidatos (as) serão relacionados em ordem crescente do número de votos obtidos.

7.5 – Em caso de empate será eleito (a) o candidato (a) mais idoso.

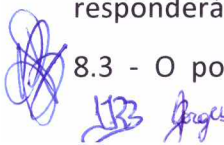
7.6 – Os (as) candidatos (as) que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados (as), por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados (as), nesta ordem a compor o Conselho em caso de vacância ou aumento do número de conselheiros (as).

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – O (a) conselheiro (a) ou entidade com assento nesta casa , quando já reconduzido por mais de uma vez, poderá participar do processo eleitoral, preferencialmente representando outra entidade e/ou segmento. Será priorizada a participação de novos (as) conselheiros (as).

8.2 – Comprovada a existência de declaração falsa ou inexata, a apresentação de documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes presentes neste edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

8.3 - O poder público e a sociedade civil poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus

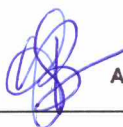


respectivos, mediante comunicação formal, dirigidos à presidência do CMAS.

8.4 – A posse dos (as) candidatos (as) será formalizada por meio de Decreto Municipal, sendo facultada a execução de cerimônia para este fim.

8.5 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cuja deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.

Alpinópolis, 06 de Julho de 2021.



Presidente
Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS
Alpinópolis - MG

Tatiana da Silva Bernardes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA:

06/07/2021 – Composição da Comissão Eleitoral e aprovação do Edital de convocação para composição do mandato;

07/07/2021 a 29/07/2021 – Período de divulgação do Edital, de convocação e de Inscrição dos representantes da Sociedade Civil;

03/08/2021 - Divulgação da lista de representantes inscritos para o processo eleitoral;

06/08/2021 – Das 8h às 14h, eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

06/08/2021 – Das 14h às 16h apuração dos votos e apresentação dos representantes eleitos;

10/08/2021 – Cerimônia de posse dos Conselheiros (a) eleitos (a) representantes da Sociedade Civil, bem como apresentação dos representantes governamentais para o biênio 2021/2023.







ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Fundamentado em conformidade ao disposto no Edital 001/2021 do CMAS de Alpinópolis, venho pelo presente requerer habilitação ao processo eleitoral da sociedade civil, junto à Comissão Eleitoral na condição de participação:

- () Representante de Organizações da Sociedade Civil (OSC) prestadoras de serviços da área de Assistência Social;
- () Representante dos Usuários da Política de Assistência Social ou de Entidade de Defesa de Direitos dos Usuários;
- () Representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social, no âmbito municipal.

Preencha de acordo com a representatividade:

Representante de Organizações da Sociedade Civil (OSC) prestadoras de serviços da área de Assistência Social:

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

CNPJ: _____ Data de Fundação: _____

Presidente e/ou responsável: _____

Indicação para representação no CMAS:

Nome completo (Titular): _____

RG: _____ CPF: _____

Título de eleitor: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Email: _____

Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Nome completo (Suplente) _____

RG: _____ CPF: _____

Título de eleitor: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Email: _____

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Representante dos usuários da Política de Assistência Social ou de Entidade de Defesa de Direitos dos Usuários:

Individual:

Nome completo*(Titular): _____

RG: _____ CPF: _____

Título de eleitor: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Email: _____

Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Nome completo (Suplente) _____

RG: _____ CPF: _____

Título de eleitor: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Email: _____

Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Organização de usuários:

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

CNPJ: _____ Data de Fundação: _____

Presidente e/ou responsável: _____

Indicação para representação no CMAS:

Nome completo (Titular): _____

RG: _____ CPF: _____

Título de eleitor: _____

Endereço: _____

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Telefones: _____

Email: _____

Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Nome completo (Suplente) _____

RG: _____ CPF: _____

Título de eleitor: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Email: _____

Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social:

Individual:

Nome completo (Titular): _____

RG: _____ CPF: _____

Título de eleitor: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Email: _____

Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Nome completo (Suplente) _____

RG: _____ CPF: _____

Título de eleitor: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Email: _____

Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Handwritten signatures and marks in blue ink.

Organização dos trabalhadores:

Nome da Entidade: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____
CNPJ: _____ Data de Fundação: _____
Presidente e/ou responsável: _____

Indicação para representação no CMAS:

Nome completo (Titular): _____
RG: _____ CPF: _____
Título de eleitor: _____
Endereço: _____

Telefones: _____
Email: _____
Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Nome completo (Suplente) _____
RG: _____ CPF: _____
Título de eleitor: _____
Endereço: _____

Telefones: _____
Email: _____
Cargo/Função que exerce na Entidade: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas neste requerimento e pelos documentos apresentados.

Assinatura e identificação da pessoa designada como representante legal ou na condição de requerente.

